

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021)

Órgão/Entidade: Município de Posse -GO

Processo Administrativo nº: 1749/2026

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Sistema de Contratação: Sistema de Registro de Preços – SRP

Critério de Julgamento: Menor preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE POSSE – GO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE POSSE – GO, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões usuais de desempenho e qualidade amplamente disponíveis no mercado, podendo ser objetivamente definido por meio de especificações usuais e julgamento pelo critério do menor preço global.

1.2. Natureza da Contratação

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- a) trata-se de demanda futura, parcelada e variável, vinculada à realização de eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- b) os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento/serviço;
- c) a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, economicidade e eficiência na gestão das contratações;
- d) não é possível definir previamente o quantitativo exato de serviços a serem executados ao longo da vigência da ata.

O registro de preços não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, ficando a Administração vinculada apenas às contratações efetivamente necessárias, conforme disponibilidade orçamentária e interesse público.

1.3. Quantitativos Estimados

Os quantitativos indicados neste Termo de Referência foram estimados com base em critérios técnicos, considerando-se de levantamento junto às unidades demandantes, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente

contratação.

As quantidades estimadas encontram-se discriminadas na tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT. |
|------|--|----|--------|
| 1 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA E 2 GANDULAS NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY ADULTO E VETERANOS. | UN | 64 |
| 2 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA E 2 GANDULAS NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY CATEGORIAS DE BASE. | UN | 40 |
| 3 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE VERÃO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO. | UN | 50 |
| 4 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE VERÃO DE FUTSAL MASCULINO CATEGORIA DE BASE. | UN | 40 |
| 5 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA E 2 GANDULAS NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO. | UN | 60 |
| 6 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA E 2 GANDULAS NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO CATEGORIA DE BASE. | UN | 20 |
| 7 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE HANDEBOL. | UN | 30 |
| 8 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL | UN | 32 |
| 9 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL DE AREIA E FUTEVOLEI E BEACH TENIS. | UN | 48 |
| 10 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA E 2 GANDULAS NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY RURAL | UN | 40 |
| 11 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BASQUETEBOL | UN | 15 |
| 12 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA NO CAMPEONATO | UN | 50 |

| | | | |
|----|--|----|----|
| | MUNICIPAL DE INVERNO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO DE INVERNO | | |
| 13 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE INVERNO DE FUTSAL MASCULINO CATEGORIA DE BASE. | UN | 40 |

Ressalta-se que os quantitativos acima possuem **caráter meramente estimativo**, não constituindo compromisso de utilização ou integral por parte da Administração, podendo sofrer variações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente verificadas.

1.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem econômica e observadas as condições legais aplicáveis.

1.5. Prazo de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento/serviço pela Administração, observando-se:

- a) a execução dos serviços nas datas, horários e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- b) o comparecimento da equipe de arbitragem com antecedência mínima necessária para organização e início das partidas/eventos;
- c) a responsabilidade da contratada pelo fornecimento de profissionais capacitados e devidamente aptos à execução dos serviços;
- d) o cumprimento integral das regras esportivas aplicáveis às modalidades constantes na contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade da contratação e o enquadramento do objeto como serviço comum.

A contratação dos serviços de arbitragem justifica-se pela necessidade de garantir a adequada realização dos campeonatos, torneios, competições e demais eventos esportivos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Posse – GO.

Os serviços de arbitragem são indispensáveis para assegurar a regularidade, organização, imparcialidade e segurança das competições esportivas, contribuindo diretamente para a promoção do esporte, lazer, integração social e incentivo às práticas esportivas no âmbito municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza futura, contínua, variável e parcelada da demanda, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

O critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se adequado considerando a necessidade de padronização dos serviços, uniformidade operacional das equipes de arbitragem, melhor gerenciamento contratual e maior eficiência administrativa na execução dos eventos esportivos.

Dessa forma, restam demonstradas a necessidade, a adequação e a viabilidade da presente contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, possibilitando a execução parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Posse – GO.

A contratação contempla o fornecimento de equipes de arbitragem destinadas à atuação em campeonatos, torneios, competições, jogos amistosos, eventos esportivos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

A execução da solução compreenderá:

- a) disponibilização de equipes de arbitragem conforme as modalidades esportivas e quantitativos definidos pela Administração;
- b) comparecimento dos profissionais nos locais, datas e horários previamente estabelecidos;
- c) condução das partidas e eventos esportivos de acordo com as regras oficiais aplicáveis a cada modalidade;
- d) atuação com imparcialidade, disciplina, organização e observância às normas desportivas;
- e) substituição imediata de profissionais em caso de ausência, impedimento ou inadequação na execução dos serviços.

A solução proposta visa garantir:

- regularidade e organização das competições esportivas;

- segurança e disciplina durante a realização dos eventos;
- incentivo à prática esportiva e ao lazer;
- fortalecimento das ações esportivas promovidas pelo Município;
- eficiência administrativa na contratação e execução dos serviços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo a contratação conforme a demanda efetiva dos eventos esportivos realizados ao longo da vigência da ata, promovendo economicidade, planejamento e melhor gestão dos recursos públicos.

A solução encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e às políticas públicas de incentivo ao esporte e lazer desenvolvidas pelo Município de Posse – GO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para assegurar a adequada prestação dos serviços de arbitragem, em conformidade com as necessidades da Administração, os padrões usuais de mercado e a legislação aplicável, preservando a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

4.1. Requisitos Técnicos dos Bens

Os serviços de arbitragem deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) disponibilização de profissionais capacitados e aptos à execução dos serviços de arbitragem esportiva;
- b) atuação conforme as regras oficiais das modalidades esportivas correspondentes;
- c) observância aos princípios de imparcialidade, disciplina, ética e organização durante a execução dos serviços;
- d) comparecimento das equipes de arbitragem nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração;
- e) substituição imediata de profissionais impossibilitados de executar os serviços;
- f) cumprimento das normas de segurança aplicáveis à realização dos eventos esportivos.

4.2. Requisitos da Execução dos serviços.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante emissão de ordem

de fornecimento/serviço, observando-se:

- a) atendimento às solicitações emitidas pela Administração;
- b) execução dos serviços nos locais indicados pela contratante;
- c) responsabilidade integral da contratada quanto ao deslocamento, logística e comparecimento das equipes de arbitragem;
- d) pontualidade no comparecimento aos eventos esportivos;
- e) responsabilidade da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

4.3. Requisitos de Qualidade, Aceitação e Substituição

Os serviços prestados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) execução adequada e regular das atividades de arbitragem;
- b) observância às regras esportivas aplicáveis às modalidades contratadas;
- c) atuação organizada, imparcial e compatível com os padrões exigidos pela Administração;
- d) substituição imediata de profissionais cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização do contrato;
- e) cumprimento integral das determinações da Administração relacionadas à execução dos serviços.

4.4. Garantia

A contratada será responsável pela qualidade, regularidade e adequada execução dos serviços prestados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, respondendo por eventuais falhas, omissões ou irregularidades verificadas na execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Esta cláusula define a forma pela qual os serviços serão executados, estabelecendo os parâmetros operacionais necessários para o adequado atendimento da demanda da Administração, possibilitando o acompanhamento da execução contratual e a correta fiscalização dos serviços prestados.

5.1. Forma de Execução do Serviço

A prestação dos serviços ocorrerá conforme o seguinte modelo:

- a) os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, durante toda a

vigência da Ata de Registro de Preços;

b) o acionamento da contratada ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento/serviço pela Administração, contendo informações sobre modalidade esportiva, local, data, horário e quantitativo de profissionais necessários;

c) os serviços poderão atender campeonatos, torneios, competições, jogos amistosos, eventos esportivos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

d) a contratada deverá disponibilizar equipes completas de arbitragem, conforme especificações definidas pela Administração.

5.2. Condições para Início da Execução

A execução dos serviços terá início após o recebimento formal da ordem de fornecimento/serviço pela contratada, contendo as informações necessárias para realização do evento esportivo.

5.3. Prazos de Execução

Os serviços deverão observar os seguintes prazos e condições:

a) a contratada deverá confirmar o atendimento da solicitação emitida pela Administração;

b) os profissionais deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima necessária para organização e início das atividades;

c) em caso de impossibilidade de comparecimento de qualquer profissional, a contratada deverá providenciar substituição imediata, sem prejuízo à execução do evento.

5.4. Local(is) de Entrega

Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo abranger várias unidades do poder público.

5.5. Recebimento e Aceitação do Objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua execução, para verificação do cumprimento das condições estabelecidas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações previstas neste Termo de Referência e mediante atesto da fiscalização do contrato.

5.6. Substituição e Correção de Irregularidades

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, falhas na execução dos serviços ou ausência de profissionais, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias à regularização da execução, sem custos adicionais para a Administração.

O descumprimento reiterado das condições de execução poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.7. Responsabilidades na Execução

Durante a execução dos serviços, caberá à contratada:

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) disponibilizar profissionais capacitados e aptos à execução dos serviços;
- c) responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- d) responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- e) manter conduta compatível com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

6.1. Diretrizes Gerais de Gestão

A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos que vierem a ser formalizados a partir dela será realizada de forma a assegurar o acompanhamento sistemático da execução do objeto, o cumprimento das condições pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

6.2. Designação do Gestor

A Administração designará, por ato administrativo próprio, gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, ao qual caberá coordenar as atividades relacionadas à execução, acompanhar a vigência dos instrumentos firmados e adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento da contratação.

6.3. Atribuições do Gestor

Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, no

que couber:

- a) acompanhar a vigência da Ata e dos contratos;
- b) controlar os quantitativos registrados e contratados;
- c) promover a interlocução entre as unidades administrativas envolvidas;
- d) adotar providências para a solução de questões administrativas relacionadas à execução;
- e) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

6.4. Fiscalização da Execução

A fiscalização da execução dos fornecimentos será exercida por servidor(es) ou comissão formalmente designada, competindo-lhes acompanhar, verificar e atestar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, prazos e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes e neste Termo de Referência.

6.5. Atribuições da Fiscalização

Constituem atribuições da fiscalização, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- a) realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos;
- b) registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução;
- c) comunicar ao gestor irregularidades ou não conformidades identificadas;
- d) subsidiar a Administração com informações necessárias à adoção de providências administrativas.

6.6. Registros e Comunicações

O acompanhamento da execução será formalmente registrado nos autos do processo administrativo correspondente, por meio de documentos de recebimento, comunicações oficiais e demais registros pertinentes.

As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão por meios institucionais formais, devendo ser devidamente documentadas.

6.7. Tratamento de Irregularidades e Aplicação de Sanções

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes ou neste Termo de Referência, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição do Serviço

A medição dos serviços será realizada com base nos serviços de arbitragem efetivamente executados, observando-se as ordens de fornecimento/serviço emitidas pela Administração, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços devidamente executados e atestados pela fiscalização do contrato.

7.2. Condições para o Aceite do Serviço

O aceite dos serviços ficará condicionado:

- a) ao comparecimento integral das equipes de arbitragem designadas;
- b) à execução regular dos serviços durante os eventos esportivos;
- c) ao cumprimento das condições, horários e locais definidos pela Administração;
- d) à inexistência de irregularidades na execução dos serviços.

Na hipótese de ocorrência de falhas, ausência de profissionais ou execução inadequada dos serviços, a Administração poderá recusar o recebimento até a regularização das inconsistências verificadas.

7.3. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.

7.4. Prazo para Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos bens, do recebimento definitivo com aceite pela Administração, da emissão da nota fiscal correspondente e da constatação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, observadas as normas administrativas e financeiras aplicáveis.

7.5. Suspensão e Glosa de Pagamentos

O pagamento poderá ser suspenso ou glosado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- a) prestação de serviço em desacordo com as especificações estabelecidas;
- b) pendências relativas à substituição, correção ou complementação do objeto;
- c) ausência ou irregularidade da documentação fiscal exigida;

d) constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada.

A suspensão ou glosa do pagamento não exime a contratada da obrigação de sanar as irregularidades identificadas.

7.6. Atualização, Ajustes e Compensações Financeiras

Eventuais ajustes, glosas ou compensações financeiras decorrentes de inconformidades na execução do fornecimento serão formalizados pela Administração, com registro nos autos do processo administrativo, observados os critérios de proporcionalidade e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

Na hipótese de atraso no pagamento por motivo imputável exclusivamente à Administração, e desde que atendidas todas as condições para pagamento, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, conforme índice e forma previstos na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

8.1. Forma de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicável à aquisição de bens comuns, com julgamento objetivo das propostas.

8.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço, global, observada a plena conformidade das propostas com as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.3. Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove sua existência legal e capacidade para contratar com a Administração, consistindo, no mínimo, em:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o tipo societário;

8.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista

A habilitação fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação de documentos que demonstrem a regularidade do licitante perante o fisco e a seguridade social, consistindo, no mínimo, em:

- a) prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) prova de regularidade relativa aos tributos estaduais e municipais, conforme o domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho.
- e) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- f) inscrição estadual ou municipal **compatível com o objeto licitado**, quando aplicável.

8.5. Habilitação Econômico-Financeira

A habilitação econômico-financeira será comprovada por meio de documentação que evidencie a capacidade do licitante de assumir as obrigações decorrentes da contratação, consistindo, no mínimo, em:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.1. Recuperação Judicial ou Extrajudicial

Na hipótese de o licitante encontrar-se em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá comprovar que:

- a) o plano de recuperação foi aprovado ou homologado judicialmente;
- b) encontra-se apto economicamente para executar o objeto da contratação, mediante documentação complementar, quando exigida no instrumento convocatório.

8.6. Habilitação Técnica

A habilitação técnica para assegurar a capacidade do licitante de fornecer o objeto, limitada ao estritamente indispensável, e poderá consistir em:

- a) **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;
- b) Certificados/carteira de arbitragem dos árbitros que forem conduzir as partidas;
- c) Comprovação de vínculo com federação/liga/associação de árbitros;

8.7. Disposições Gerais sobre a Habilitação

As exigências de habilitação observarão os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, sendo vedada a imposição de requisitos excessivos, irrelevantes ou desnecessários ao cumprimento do objeto.

A verificação da documentação poderá ser realizada por meio de consulta a sistemas eletrônicos oficiais, na forma da legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços que fundamenta a presente contratação será realizada na fase preparatória do processo licitatório, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os preços referenciais serão obtidos mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços oficiais e demais fontes admitidas pela legislação vigente, visando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

Os valores apurados possuirão caráter estimativo e referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à definição dos valores máximos aceitáveis para a futura licitação.

Os quantitativos e valores estimados da contratação serão consolidados em tabela específica, a ser inserida neste Termo de Referência, contendo os itens, unidades, quantidades estimadas, valores unitários referenciais e valores totais estimados.

Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços integrarão os autos do processo administrativo correspondente, compondo a instrução processual da contratação.

Os valores estimados encontram-se consolidados na tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----|--------|----------------|---------------|
| 1 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA E 2 GANDULAS NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY ADULTO E VETERANOS. | UN | 64 | R\$ 285,00 | R\$ 18.240,00 |
| 2 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA E 2 GANDULAS NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY CATEGORIAS DE BASE. | UN | 40 | R\$ 188,00 | R\$ 7.520,00 |
| 3 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE VERÃO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO. | UN | 50 | R\$ 285,00 | R\$ 14.250,00 |
| 4 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE VERÃO DE FUTSAL MASCULINO CATEGORIA DE BASE. | UN | 40 | R\$ 188,00 | R\$ 7.520,00 |
| 5 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA E 2 GANDULAS NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO. | UN | 60 | R\$ 540,00 | R\$ 32.400,00 |

| | | | | | |
|--------------------------------|--|----|----|------------|---------------|
| 6 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA E 2 GANDULAS NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO CATEGORIA DE BASE. | UN | 20 | R\$ 430,00 | R\$ 8.600,00 |
| 7 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE HANDEBOL. | UN | 30 | R\$ 174,00 | R\$ 5.220,00 |
| 8 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL | UN | 32 | R\$ 185,00 | R\$ 5.920,00 |
| 9 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL DE AREIA E FUTEVOLEI E BEACH TENIS. | UN | 48 | R\$ 171,00 | R\$ 8.208,00 |
| 10 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA E 2 GANDULAS NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY RURAL | UN | 40 | R\$ 209,00 | R\$ 8.360,00 |
| 11 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BASQUETEBOL | UN | 15 | R\$ 169,45 | R\$ 2.541,75 |
| 12 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE INVERNO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO DE INVERNO | UN | 50 | R\$ 285,00 | R\$ 14.250,00 |
| 13 | EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 3 ÁRBITRIOS, 1 ANOTADOR, 1 CRONOMETRIA NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE INVERNO DE FUTSAL MASCULINO CATEGORIA DE BASE. | UN | 40 | R\$ 188,00 | R\$ 7.520,00 |
| VALOR TOTAL: 140.549,75 | | | | | |

Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada integram os autos do processo administrativo, compondo a instrução da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da legislação vigente, a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não há necessidade de prévia indicação de dotação orçamentária específica para a formalização da Ata de Registro de Preços.

A indicação da dotação orçamentária e a correspondente reserva de recursos ocorrerão por ocasião da formalização de cada contratação, mediante emissão do respectivo empenho, observado o interesse da Administração, a efetiva necessidade de aquisição e a disponibilidade orçamentária do exercício financeiro correspondente.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Disposições Gerais

A contratada que descumprir as condições, prazos ou obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes ou na legislação aplicável ficará sujeita às sanções administrativas previstas neste item, **sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.**

A aplicação das sanções observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e dependerá da instauração de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4

11.2. Advertência

Poderá ser aplicada advertência escrita quando verificadas falhas na execução que não justifiquem a imposição de penalidades mais severas e que possam ser sanadas no prazo fixado pela Administração.

11.3. Multas

A contratada estará sujeita à aplicação de multas, conforme a gravidade da infração, observados os seguintes critérios:

11.3.1. Inconformidade Leve

Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia**, limitada a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da etapa ou parcela afetada, nas hipóteses de atraso injustificado no início da execução ou no cumprimento de obrigações acessórias.

11.3.2. Inconformidade Moderada

Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, quando houver fornecimento em desacordo com as especificações, sem regularização no prazo estabelecido, ou descumprimento relevante de obrigações contratuais.

11.3.3. Inconformidade Grave

Aplicação de multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial injustificada, ou de **1% (um por cento) ao dia**, limitada a 30% (trinta por cento), quando o atraso injustificado ultrapassar 30 (trinta) dias.

11.3.4. Inconformidade Gravíssima

Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total do objeto, ou de **30% (trinta por cento)** quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração ou comprometer a continuidade do serviço público.

11.4. Reincidência

Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitado o limite

máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da parcela afetada.

11.5. Impedimento de Licitar e Contratar

A contratada poderá ser sancionada com impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, ou, conforme a gravidade da conduta, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de fraude, inexecução grave, apresentação de documentação falsa ou prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação.

11.6. Declaração de Inidoneidade

Poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

11.7. Multas e Responsabilidade Civil

A aplicação de multas não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção de medidas judiciais cabíveis.

11.8. Atualização Monetária das Multas

As multas não recolhidas no prazo estabelecido serão atualizadas monetariamente, conforme índice previsto na legislação aplicável.

11.9. Registro das Penalidades

As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, nos termos da legislação vigente.

Posse-GO, 27 de abril de 2026

CLEBER BENICIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer